



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 60/2013 – M.C.A.

REF.: Convite nº. 21/2013 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.239.888 SSP/PR, e CPF nº. 371.171.819-15, e

CONTRATADA: **T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, situada na Av. Pandia Calogeras, 125, na cidade de Londrina – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.316.903/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Sr. **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº. 038.988.099-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina–PR. tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para execução de serviços de sondagem geológica em ruas da cidade para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, conforme especificações constantes no edital.** A(O) CONTRATADA(O) se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Convite nº. 21/2013 – M.C.A.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1,00	Uni	Serviço de 6 furos de sondagem até 3 metros de profundidade e 5 ensaios e laudos completos de CBR (índice de suporte do sub-leito, conforme especificações.	T&M Eng. (Solitec Fundações)	4.200,00	4.200,00
					TOTAL	4.200,00

Especificações dos serviços:

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM

OBJETO DE LICITAÇÃO PARA SONDAAGEM GEOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA CIDADE DE CÉUAZUL.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

A SONDAGEM DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS E EXIGIDAS PELO DER E DA ABNT.

RUA GOIANA (entre a Rua Curitiba e Av. Nilo Umberto Deitos)

02 (dois) laudos de sondagem do solo (até três metros de profundidade)

01 (um) laudo do Índice de Suporte do sub-leito de (CBR)

RUA TERESINA (entre a Av. Nilo Umberto Deitos e a Rua Irmã Carmelita M. C. de Jesus)

01 (um) laudo de sondagem do solo (até três metros de profundidade)

01 (um) laudo do Índice de Suporte do sub-leito de (CBR)

RUA LUIS MAZIEIRO (entre a Rua Irmã Carmelita M. C. de Jesus e a Rua Belo Horizonte)

01 (um) laudo de sondagem do solo (até três metros de profundidade)

01 (um) laudo do Índice de Suporte do sub-leito de (CBR)

RUA NITERÓI (entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Ricieri Catafesta)

01 (um) laudo de sondagem do solo (até três metros de profundidade)

01 (um) laudo do Índice de Suporte do sub-leito de (CBR)

RUA IRMÃ CARMELITA M. C. DE JESUS (entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Bento Gonçalves)

01 (um) laudo de sondagem do solo (até três metros de profundidade)

01 (um) laudo do Índice de Suporte do sub-leito de (CBR)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A empresa vencedora do certame licitatório devesa realizar as sondagem e apresentar os relatórios em 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.

Obs. Segue anexo mapa da área a ser realizada a sondagem.

Fica ainda a disposição das empresas participante da licitação o departamento de engenharia e meio ambiente para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

A empresa participante da licitação devesa realizar visita técnica da área a ser realizada a sondagem, sob hipótese alguma o participante poderá alegar à posterior, desconhecimento da localização da área a ser sondada.

João Yasuji Sakai
Dpto de Engenharia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a(o) CONTRATADA(O) a importância de **R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais)**.

O pagamento será efetuado nas seguintes condições: 15 dias, mediante a execução dos serviços e entrega dos relatórios dentro dos padrões DER e ABNT, devidamente aceitos pela Administração Municipal e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

Em caso de irregularidade na execução dos serviços o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados no prazo de **20 (vinte) dias** após a emissão da Ordem de serviços, nos locais indicados pelo Departamento de Engenharia, através de técnicos habilitados e com experiência, se utilizando de equipamentos apropriados. As datas da realização das perfurações deverão ser agendadas entre a contratada e o Departamento de Engenharia. Os serviços deverão ainda atender as especificações e detalhes constantes no anexo I, deste Edital e as normas técnicas estabelecidas e exigidas pelo DER e ABNT.

Os laudos/relatórios deverão ser entregues conforme constante no Anexo I, devendo atender a todas as especificações solicitadas. Caso os laudos entregues estiverem em desacordo com o solicitado ou não estiverem em conformidade com as normas do DER e ABNT, deverão ser refeitos ou complementados para que atendam ao fim específico.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto às quantidades solicitadas e propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de **15 de julho de 2013 até 14 de dezembro de 2013**.

Fica mantida a responsabilidade do Contratado, mesmo após a entrega laudos, pertinentes aos serviços executados, devendo em caso de irregularidade efetuar a complementação ou ajuste dos laudos, quando necessário tecnicamente, até o aceite final pelos órgãos ambientais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039050000	2575	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo designado o Senhor João Yasuji Sakai como o fiscal do Contrato e a Senhora Margarida Casalli Betto como gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DA(o) CONTRATADA(o):

São obrigações da(o) CONTRATADA(O): (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE; (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato; (e) a obrigação da(o) CONTRATADA(O) de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a: a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 15 de julho de 2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Contratado(a)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** autoriza a empresa **T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, a executar os serviços objeto do **Convite nº. 21/2013 – Contrato nº. 60/2013**, conforme segue abaixo:

SERVIÇO: Execução de serviços de sondagem geológica em ruas da cidade para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, conforme especificações constantes no edital.

**Local dos Serviços: RUA GOIANA (entre a Rua Curitiba e Av. Nilo Umberto Deitos);
RUA TERESINA (entre a Av. Nilo Umberto Deitos e a Rua Irmã Carmelita M. C. de Jesus);
RUA LUIS MAZIEIRO (entre a Rua Irmã Carmelita M. C. de Jesus e a Rua Belo Horizonte);
RUA NITERÓI (entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Ricieri Catafesta);
RUA IRMÃ CARMELITA M. C. DE JESUS (entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Bento Gonçalves).**

QUANTIDADES/UNIDADES DE MEDIDAS: Conforme Cronograma de Execução.

DO PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e entrega dos relatórios/laudos no prazo e local estipulado, e aceite dos mesmos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

PRAZO EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Céu Azul, 15 de julho de 2013.

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal

Contratante

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

T & M - Engenharia e Equipamentos Ltda - Me

Contratado(a)